



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de etiquetas para tubos e bolsas de sangue, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	1	Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ identificação de bolsa pré-transfusão; medindo 104 x 148mm, com 01 carreira; em papel couche 85 g/m ² , com liner em cartão couche 130g/m ² , adesivo acrílico, com impressão no verso dois cortes, específico p/ impressora Zebra modelo Stripe; quantidade de aproximadamente 500 peças. As mesmas devem vir com picote entre as etiquetas. Para impressão em ribbon de cera, com tubete de 3" (polegadas) ou 75mm. Código Unicamp: 343350	343947	UNIDADE (ROLO)	60
	2	Rolo de etiqueta para tubo piloto e bolsa de sangue, medindo 48x22 mm, com 01 carreira; em filme de polipropileno específico para impressora de código de barra; com adesivo atóxico capaz de suportar baixas temperaturas, tipo hot melt; na cor branca fosca; rolo contendo 1600 etiquetas; para impressão em ribbon de resina com tubete de 1" (polegadas) ou 25mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: • Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e	343947	UNIDADE (ROLO COM 1.000 UNIDADES)	480

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

		gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5 g/m²); • Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido. • NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 475335			
	3	Etiqueta para tubo; rolo de etiquetas com adesivo em polipropileno, cor branca, medindo 32mm x 20mm; para uso em tubos de 2,0 ml, as mesmas devem aderir à temperatura de -30 graus centígrados (negativos), uma coluna; rolo com aproximadamente 1000 etiquetas. Para impressão em ribbon de resina, com tubete de 1" (polegada) ou 25mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: • Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5 g/m²); • Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido.	343947	UNIDADE (ROLO COM 1.000 UNIDADES)	80

Versão 26/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
 segundo Parecer PG nº 1461,
 de 2024 e Despacho
 PG nº 3057, de 2024

		- NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 18554			
	4	Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ rotulagem de bolsa de sangue, específico p/ impressão de código de barras; medindo 102 x 85mm, com 01 carreira, contendo de 1450 a 1500 etiquetas por rolo; em filme de prolipropileno, atóxico, na cor branca fosca, com picote entre as etiquetas; com adesivo atóxico, capaz de suportar baixas temperaturas tipo hot melt; para impressão com ribbon de resina, tubete de 3" (polegadas) ou 75mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: - Confeccionadas em filme plástico de polipropileno <u>branco fosco</u>, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5 g/m²); - Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá ser entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido. - NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C;	343947	UNIDADE (ROLO)	80



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

		variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 343327			
--	--	---	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens que compõem cada um dos lotes acima especificados deverão ser da mesma marca/fabricante.

A aquisição de etiquetas através de contratação por lote permite garantir que todas as etiquetas sejam padronizadas de acordo com as especificações técnicas e regulamentações vigentes, como as normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e padrões internacionais de segurança e rastreabilidade, como ISBT 128.

A aquisição por lote é uma prática que garante a conformidade com normas de segurança, melhora a rastreabilidade, reduz custos e permite uma gestão eficiente de estoque, além de oferecer flexibilidade para personalização e garantia de qualidade. Essas vantagens são essenciais para o funcionamento seguro e eficiente do Hemocentro da Unicamp e Agências Transfusionais.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de etiquetas para tubos e bolsas de sangue é urgente e necessária para garantir a continuidade do atendimento e a segurança no processamento e identificação dos componentes sanguíneos. O estoque está crítico e a ausência dessas etiquetas compromete a rastreabilidade e a integridade dos processos, colocando em risco a qualidade do serviço prestado e a saúde dos pacientes. Ressalta-se que o processo licitatório nº 38098/2024 encontra-se em análise jurídica na PG desde 14/11/2024.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

A presença dessas etiquetas é essencial para assegurar a precisão e segurança em todas as etapas da coleta, processamento, armazenamento e distribuição de sangue e seus derivados. A ausência de etiquetas adequadas compromete diretamente a capacidade de identificar corretamente o sangue doado e seus componentes, resultando em sérias consequências para o estoque de sangue, bem como para o atendimento de pacientes que necessitam de transfusões em situações emergenciais ou cirúrgicas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por meio do ID nº D.11.8695-276, L.11.6526-23, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da aquisição de etiquetas para tubos e bolsas de sangue para o Hemocentro UNICAMP, por meio de dispensa de licitação em mercado nacional (Art. 75, Inciso I da lei 14.133/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), em razão de não haver tempo hábil para teste de novas marcas.

MATERIAIS	MARCA ACEITA
Etiqueta para rotulagem; medindo 104 x 148mm, com 01 carreira; Código Unicamp: 343350	1. Gravurart 2. Colátio 3. Serwir 4. Vertex/Protac
Rolo de etiqueta para tubo piloto e bolsa de sangue, medindo 48x22 mm, com 01 carreira. Código Unicamp: 475335	1. Dfam430 2. TR Service- BOPP Mate 3. Serwir 4. Vertex/Protac
Etiqueta para tubo; rolo de etiquetas com adesivo em polipropileno, cor branca, medindo	1. Dfam430 2. TR Service- BOPP Mate 3. Serwir 4. Vertex/Protac

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta: 1.2.1.1- Aprovado
segundo Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

32mm x 20mm	
Código Unicamp: 18554	
Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ rotulagem de bolsa de sangue, específico p/ impressão de código de barras; medindo 102 x 85mm.	1. Dfam430 2. TR Service- BOPP Mate 3. Serwir 4. Vertex/Protac
Código Unicamp: 343327	

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s): **Rua Carlos Chagas, 480 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-878, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h30**

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com validade mínima de 12 meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e o laudo de atoxidade do adesivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Versão 26/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Campinas, 03 de janeiro de 2025.

Simone Nascimento



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
309D89EA 96E44484 9F76A12F 336E878D





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO 01 P - 1581/2025

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#). ↵

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitad 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ (), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. o pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$26.570,40 (Vinte seis mil e quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ identificação de bolsa prétransfusão; medindo 104 x 148mm, com 01 carreira; em papel couche 85 g/m2, com liner em cartão couche 130g/m², adesivo	343947	UNIDADE (ROLO)	60	R\$129,00	R\$7.740,00

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	acrílico, com impressão no verso dois cortes, especifico p/ impressora Zebra modelo Stripe; quantidade de aproximadamente 500 peças. As mesmas devem vir com picote entre as etiquetas. Para impressão em ribbon de cera, com tubete de 3" (polegadas) ou 75mm. Código Unicamp: 343350					
2	Rolo de etiqueta para tubo piloto e bolsa de sangue, medindo 48x22 mm, com 01 carreira; em filme de polipropileno especifico para impressora de código de barra; com adesivo atóxico capaz de suportar baixas temperaturas, tipo hot melt; na cor branca fosca; rolo contendo 1600 etiquetas; para impressão em ribbon	343947	UNIDADE (ROLO COM 1.000 UNIDADES)	480	R\$20,59	R\$9.883,20

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	de resina com tubete de 1" (polegadas) ou 25mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: • Confeccionadas em filme plástico de polipropileno branco fosco, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5 g/m²); • Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido. • NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida					
--	--	--	--	--	--	--

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	(água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 475335					
3	Etiqueta para tubo; rolo de etiquetas com adesivo em polipropileno, cor branca, medindo 32mm x 20mm; para uso em tubos de 2,0 ml, as mesmas devem aderir à temperatura de -30 graus centígrados (negativos), uma coluna; rolo com aproximadamente 1000 etiquetas. Para impressão em ribbon de resina, com tubete de 1" (polegada) ou 25mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: • Confeccionadas em filme plástico de polipropileno branco fosco, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5	343947	UNIDADE (ROLO COM 1.000 UNIDADES)	80	R\$8,49	R\$679,20

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	g/m²); • Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas; com certificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido. • NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 18554					
4	Etiqueta para rotulagem; rolo de etiquetas p/ rotulagem de bolsa de sangue, específico p/ impressão de código de barras;	343947	UNIDADE (ROLO)	80	R\$103,35	R\$8.268,00



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	medindo 102 x 85mm, com 01 carreira, contendo de 1450 a 1500 etiquetas por rolo; em filme de polipropileno, atóxico, na cor branca fosca, com picote entre as etiquetas; com adesivo atóxico, capaz de suportar baixas temperaturas tipo hot melt; para impressão com ribbon de resina, tubete de 3" (polegadas) ou 75mm. Descrição complementar: - As etiquetas deverão ser: • Confeccionadas em filme plástico de polipropileno branco fosco, compatível com ribbon de resina; e gramatura igual a 75g/m² (+ ou – 5 g/m²); • Possuir adesivo atóxico, com alta pega em hot-melt ou acrílico resistente a baixas temperaturas;					
--	---	--	--	--	--	--

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	comcertificado de atoxicidade que deverá sem entregue junto com etiquetas para cada lote novo produzido. • NÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO APÓS ADERIDAS NAS BOLSAS E/OU TUBOS. - Resistentes aos processos de centrifugação (até 4500RPM), imersão em solução líquida (água, salina isotônica, álcool 70%) a + 4°C; variações de temperatura em armazenamento de – 40°C a +40°C; Código Unicamp: 343327					
--	--	--	--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Tesouro: SARA TERESINHA OLALLA SAAD 5515 - SUS-SP/HEMOCENTRO

Funcional Programática Legal (FPL): 08.01.00

Classificação Econômica:333031

Campinas, 27 de Janeiro de 2025.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Marcelo Borges Balista
Compras Diretas - Suprimentos Saúde
Matrícula 187145 DGA/UNICAMP

Versão 26/06/2024

Documento assinado eletronicamente por MARCELO BORGES BALISTA, COMPRADOR, em 27/01/2025, às 10:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Julia Sayuri Mizukami, Coordenador de Serviço, em 27/01/2025, às 11:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1C3CB9C3 701A439A A9E94E37 B91A6D41**

